

PROJETO DE LEI N. 13.280/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

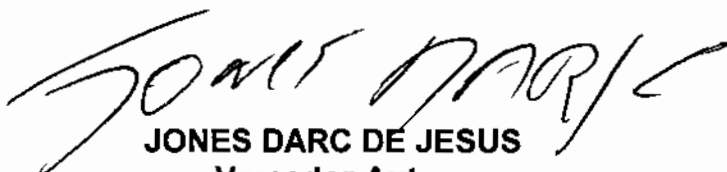
Assegura prioridade na obtenção de vagas na rede pública municipal de educação e ensino aos filhos de mulheres vítimas de violência, nos termos que especifica.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo assegurará prioridade na obtenção de vagas na rede pública municipal de educação e ensino aos filhos de mulheres vítimas de violência física e/ou sexual.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de agosto de 2014.



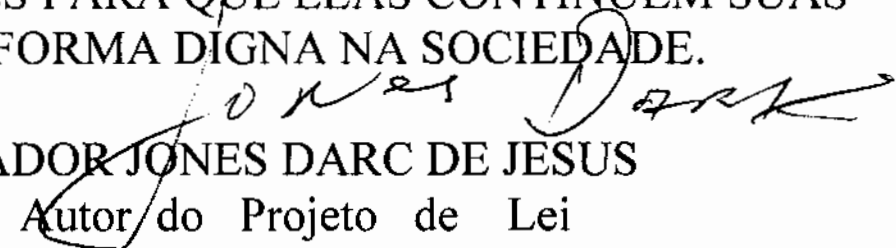
JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O REFERIDO PROJETO DE LEI TEM COMO JUSTIFICATIVA DAR PRIORIDADE NA OBTENÇÃO DE VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO AOS FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA OU SEXUAL.

ESSA MEDIDA VEM AJUDAR E MUITO AS MULHERES VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E QUE MUITAS VEZES PRECISAM COMEÇAR UMA NOVA VIDA EM OUTRO BAIRRO OU LOCAL, NECESSITANDO DE MATRICULAR SEUS FILHOS EM ESCOLAS PÚBLICAS, PARA PODEREM TRABALHAR E RECOMEÇAREM SUAS VIDAS.

TEMOS QUE PROTEGER AS MULHERES E DAR CONDIÇÕES PARA QUE ELAS CONTINUEM SUAS VIDAS DE FORMA DIGNA NA SOCIEDADE.


VEREADOR JONES DARC DE JESUS

Autor do Projeto de Lei

Maringá, agosto de 2014